



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 897/2019  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2019, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2019 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2019, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

**02.008.04.122.0010.0000 – Aquisição de equipamento fábrica de manilha CV. 024/19/PJ/DER**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do Convênio 024/19/PJ/DER, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**Art. 4º** Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 3.045,00 (Três Mil e Quarenta e Cinco Reais) serão utilizados através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2019, dentro do Programa 02.008.04.122.0002.2045 – Manut. das Atividades da SEMOSP na Ficha 116 Elemento de Despesa 4.4.90.52.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.**

*Anildo Alberton*  
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001